

os poderes que se fizerem necessários.
Art. 3º - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Rio Vermelho
17 de Junho de 1985.

* Osmar de Freitas Dayrell
OSMAR DE FREITAS DAYRELL
PREFEITO MUNICIPAL.

LEI Nº 463/85

Autoriza a abertura de crédito especial com finalidade específica

A Câmara Municipal de Rio Vermelho, em seus Vereadores, deuta e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - fica o Poder Executivo Municipal autorizado a deutar a abertura de crédito Especial, até o montante de R\$ 150.000.000 (cento e cinquenta milhões de cruzeiros) destinados a construção e reformas das seguintes obras: Hospital João Pena, Abrigo para Trabalhadoras Idosas, Escola Municipal Paul Koars, Escola Municipal Santa Cecilia, Escola Municipal Cerego José Arnau

de Melo, e Creche para crianças carentes.

Art. 2º - para ocorrer às despesas resultantes da aplicação desta lei, fica o Prefeito Municipal autorizado a assinar contrato com a Companhia Vale do Rio Doce até o valor de R\$ 150.000.000 cento e cinquenta milhões de cruzeiros, sem como utilizar recursos da Reserva de Contingência, constantes do Orçamento vigente.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação ficando revogadas as disposições em contrário.

Rio Vermelho, 07 de Junho de 1985
* Osmar de Freitas Dayrell
OSMAR DE FREITAS DAYRELL
PREFEITO MUNICIPAL

LEI Nº 464 de 07-10-85.

Dispõe sobre a organização administrativa da Prefeitura de Rio Vermelho e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Rio Vermelho aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte lei:
Art. 1º - A estrutura administrativa da Banca da Prefeitura de Rio Vermelho